PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1370 de 20/08/1996

LEI Nº 1.481

DATA: 14 de agosto de 1996.
SÚMULA: Institui campanha de contribuição ao Teatro Municipal **"Naura Rigon".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída campanha de contribuição ao Teatro Municipal **"Naura Rigon"**, visando angariar recursos financeiros para equipá-lo com poltronas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - A campanha se desenvolverá mediante a doação por pessoas físicas ou jurídicas no valor total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) cada uma, em moeda corrente, que poderá ser dividido em até duas parcelas mensais, quantia destinada à aquisição de poltronas para o auditório do Teatro Municipal **"Naura Rigon".**

Art. 3º - Como forma de incentivo às doações, os nomes dos doadores, bem como, das pessoas que já participaram de outras campanhas de doação, como a do "Mutirão Pró-Teatro"serão expostos em placa, por ordem alfabética, na sala de entrada que dá acesso ao Teatro Municipal **"Naura Rigon"**

Art. 4º - Os recursos angariados com a campanha de que trata esta Lei serão contabilizados como receita no vigente Orçamento do Município, constante de dotação orçamentária específica e movimentados em conta corrente bancária vinculada aos objetivos desta Lei.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de agosto de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL